



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
DECRETO Nº 7.902 /

“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob nº PLA 2.445/04, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o Loteamento denominado Residencial Morumbi, de propriedade de Loteadora Morumbi Ltda., localizado neste Município, obteve a aprovação dos projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº 1.716/94, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Considerando o ofício nº 213/04 – SOB, datado de 24 de setembro de 2004, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta que em função das pendências constatadas em vistoria às obras executadas, dos 59 (cinquenta e nove) lotes ainda hipotecados em garantia à execução das obras pertinentes àquela Secretaria, 09 (nove) devem permanecer hipotecados, até que as referidas pendências sejam solucionadas;

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Decreto nº 7.902 / - fl.02

Residencial Morumbi, aprovado pelo Decreto nº 6.573, de 14 de julho de 2000, sendo:

- Quadra D: Todos os lotes, num total de 10 (dez);
- Quadra J: Todos os lotes num total de 21 (vinte e um);
- Quadra M: Todos os lotes num total de 14 (quatorze);
- Quadra P: Lotes 252, 253, e 254;
- Quadra R: Lotes 268 e 269;

Total da liberação: 50 lotes

ART. 2º - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia à devida conclusão das obras.

ART. 3º - O recebimento parcial dessas obras não implica responsabilidade por parte do Município na manutenção e conservação das mesmas, até o recebimento definitivo.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


MISAEL DE MENDONÇA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação